



RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL INTERNO Nº 23/2024 - MONITORIA DE ENSINO

Onde se lê:

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 3.1. Poderá submeter projeto de monitoria de ensino, o docente que:
 - 3.1.1. Pertencer ao quadro de professores efetivos do CCET, no exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação;
 - 3.1.2. Estiver alocado em turma do componente curricular para o qual pretende orientar Monitor de Ensino no semestre letivo de 2024.2.
- 3.2. Em caso de alteração na alocação do docente no componente curricular após o período de inscrições dos projetos e homologação de resultados, a Monitoria será transferida para o novo docente responsável pelo componente.
- 3.3. O Projeto de monitoria deverá ser obrigatoriamente elaborado conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.
- 3.3. Para submeter o projeto, o docente proponente deverá preencher o modelo disponível no Anexo I e enviá-lo assinado para o e-mail: **monitoria.ccet@ufob.edu.br**.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo.

Leia-se:

3. DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

- 3.1. Poderá submeter projeto de monitoria de ensino, o docente que:
 - 3.1.1. Pertencer ao quadro de professores efetivos do CCET, no exercício de suas atividades de ensino nos cursos de graduação;
 - 3.1.2. Estiver alocado em turma do componente curricular para o qual pretende orientar Monitor de Ensino no semestre letivo de 2024.2.
- 3.2. Em caso de alteração na alocação do docente no componente curricular após o período de inscrições dos projetos e homologação de resultados, a Monitoria será transferida para o novo docente responsável pelo componente.
- 3.3. O Projeto de monitoria deverá ser obrigatoriamente elaborado conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital.
- 3.4. Para submeter o projeto, o docente proponente deverá preencher o modelo disponível no Anexo I e enviá-lo assinado para o e-mail: **monitoria.ccet@ufob.edu.br**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias

Conselho Diretor

3.5. Se o componente curricular vinculado ao projeto inscrito possuir código novo, e, portanto, não dispor de histórico de turma ofertada, será considerado para fins de deferimento da inscrição - do projeto e de monitores - o componente curricular equivalente ao componente de novo código, conforme quadro de equivalência dos Projetos Pedagógicos de Curso.

3.6. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo.

Barreiras, 17 de setembro de 2024.

Edward Ferraz de Almeida Junior

Presidente *em Exercício* do Conselho Diretor